



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ATA01-2/2024

Processo n° 003/2024

Pregão Presencial n° 1/2024

Validade 23/04/2024 a 23/04/2025

O Município de RIO PRETO, neste ato representado pelo Sr. INACIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO, e a empresa DISTRIMAR EIRELI ME, estabelecida na rua OSÓRIO DE ALMEIDA, n° 385, bairro POÇO RICO, na cidade de JUIZ DE FORA - MG, devidamente cadastrada no CNPJ n° 04.229.515/0001-19, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais n° 30/2024, 31/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 003/2024, Pregão Presencial n° 001/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor	valor Total
ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA (PACOTE COM 100 UNIDADES) FORMATO CONVENCIONAL, 14CM DE COMPRIMENTO X 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA SEM SABOR	PACOTE	ESTILO	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	50,00	R\$ 5,40	R\$ 270,00
AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	100,00	R\$ 5,40	R\$ 540,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	200,00	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	25,00	R\$ 5,40	R\$ 135,00
AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	100,00	R\$ 6,20	R\$ 620,00
AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	20,00	R\$ 5,60	R\$ 112,00
AMBU ADULTO (VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, BALÃO EM SILICONE BÁSICO AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO ADULTO: 2500 ML	UNIDADE	FOYOMED	2,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
AMBU INFANTIL (VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, BALÃO EM SILICONE BÁSICO AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO EM SILICONE INFANTIL 500 ML E EXTENSÃO)	UNIDADE	FOYOMED	1,00	R\$ 114,00	R\$ 114,00
ATADURA DE CREPOM 8 CM 13 FIOS (PACOTES COM 12 UNIDADES) - ATADURA BRANCA, MEDINDO 10 CM, DE LARGURA X 2,2 METROS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONSTITUÍDA DE ELASTANO, ALGODÃO, POLIÉSTER, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FIOS SOLTOS, AUTO ADERENTE, ES	PACOTE	AMED	1000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 13,7 LITROS, FECHAMENTO COM TRAVA.	UNIDADE	SANREMO	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO 1,4M ADULTO	UNIDADE	MEDSONDA	100,00	R\$ 0,89	R\$ 89,00
CLOREXIDINA ALCOOLICA 4% DE 100ML	ALMOTOLIA DESCARTA-VEL	VIC	500,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
COBERTURA PARA CURATIVO: PLACA DE HIDROCOLOIDE 10CM X10CM CAIXA C/10 UNID.	UNIDADE	VITALDERME	70,00	R\$ 55,40	R\$ 3.878,00
CURATIVO ADESIVO REDONDO BLOOD STOP (PÓS PUNÇÃO) INFANTIL COM DESENHOS, ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	NC	7,00	R\$ 22,00	R\$ 154,00
EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	LABOR IMPORT	400,00	R\$ 1,59	R\$ 636,00
ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 4,5M	CAIXA	MAXICOR	2000,00	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G- DESCARTÁVEL	UNIDADE	VAGISPEC	200,00	R\$ 1,07	R\$ 214,00
ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M- DESCARTÁVEL	UNIDADE	VAGISPEC	700,00	R\$ 0,84	R\$ 588,00
ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P- DESCARTÁVEL	UNIDADE	VAGISPEC	1500,00	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA PARA FISIOTERAPIA – UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA	UNIDADE	CARCI	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
FIO PARA SUTURA MONONYLON 2.0 C/AGULHA 3CM (CAIXA COM 24 UNIDADES CADA)	CAIXA	PROCARE	80,00	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
FIOS PARA SUTURA AGULHADOS NYLON 2.0 COM 45 CM (CAIXA COM 24 UNIDADES CADA)	CAIXA	PROCARE	100,00	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
FITA MÉTRICA FLEXÍVEL 1,5M	UNIDADE	CORRENTE	15,00	R\$ 6,00	R\$ 90,00
FIXADOR CELULAR PARA LÂMINAS SPRAY C/100 ML	UNIDADE	KOLPLAST	80,00	R\$ 9,00	R\$ 720,00
FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - PACOTE COM 10 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, USO ADULTO. ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, ANATÔMICA, FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA CONTENDO O NOME DA MARCA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍ	PACOTE	MAXI CONFORT	400,00	R\$ 12,25	R\$ 4.900,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 08 – FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, TAMANHO GRANDE (QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE PESO ENTRE 9 KG ATÉ 13 KG). ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANATÔMICA, FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA	PACOTE	MAXI CONFORT	400,00	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG - PACOTE COM 20 - FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, TAMANHO XXG (QUE ATENDA NO MÍNIMO ACIMA DE 14KG). ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ANATÔMICA, FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECH	PACOTE	MAXI CONFORT	400,00	R\$ 13,94	R\$ 5.576,00
INDICADOR BIOLÓGICO 24H PARA AUTOCLAVE DIGITAL (CLEAN TEST) C/10	CAIXA	CLEAN UP	80,00	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
INTEGRADOR TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO A VAPOR CLEAN TEST	PACOTE	CLEAN UP	40,00	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	100,00	R\$ 25,62	R\$ 2.562,00
LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	50,00	R\$ 25,62	R\$ 1.281,00
LÂMPADA DE INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, POTÊNCIA 150W.	UNIDADE	PHILIPS	20,00	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



MALETA PARA MATERIAIS DE URGÊNCIA, TAMANHO GRANDE, COM DUAS BANDEJAS, COM DIVISÓRIAS E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, LAVÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	EMIFRAN	10,00	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
MÁSCARA N95-BICO DE PATO	UNIDADE	LIFE PROTECT	1000,00	R\$ 0,70	R\$ 700,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 20 CM X 100 METROS.	ROLO	HOSPFLEX	20,00	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 25 CM X 100 METROS.	ROLO	HOSPFLEX	25,00	R\$ 112,00	R\$ 2.800,00
REGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, TAMANHO MÍNIMO 140 CM, HIGIENIZÁVEL E LAVÁVEL. O MATERIAL DO ITEM NÃO PODE SER MADEIRA.	UNIDADE	TAYLOR	10,00	R\$ 108,10	R\$ 1.081,00
SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13X0.3 (INSULINA) CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	100,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	GTECH	100,00	R\$ 8,99	R\$ 899,00
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER (-50° A 380° C)	UNIDADE	DELLAMED	20,00	R\$ 56,79	R\$ 1.135,80
VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COMPLETA COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	UNIDADE	UNITEC	20,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 001/2024, Processo nº 003/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

3.2 - O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

3.3 - Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



3.4 - Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O abastecimento dos veículos será realizado, de acordo com a emissão de autorização de abastecimento, emitida individualmente para cada veículo de acordo com a demanda. A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal. Caso o fornecimento e seu controle não ocorram conforme previsto, não será recebida a nota fiscal para pagamento podendo inclusive o contrato ser extinto e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1-O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pelo ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

7.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

7.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

7.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

7.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa DISTRIMAR EIRELI ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e pelo Decretos Municipais 30/2024 e 31/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RIO PRETO, 23 de abril de 2024.

**INÁCIO DE LOYOLA MACHADO
FERREIRA**
CPF 437.569.806-34
Entidade contratante
Contratante

DISTRIMAR EIRELI ME
CPF 530.078.406-00
Sócio Gerente
Empresa detentora da Ata

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF